

PROCESSO N°  
116/12

REG. PROC. N°  
06

FL. 1  
FOLHA N°  
02



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

#### PROJETO DE LEI N° 62/12

Revoga a Lei nº 3248, de 21 de agosto de 2012 e restabelece as disposições contidas na letra "d", do artigo 19, da Lei 1858, de 09 de agosto de 1989.

Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2012  
autuo o P.L. nº 62/12 e o of. nº 96/12 em frente.

Eu,

*mg*

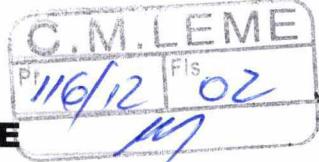
, subscrevi

*A.C. 60*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 96/2012 – GP/ SNJ

Leme, 06 de dezembro de 2.012.

Excelentíssimo Senhor



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “**Revoga a Lei nº 3248, de 21 de agosto de 2012 e restabelece as disposições contidas na letra “d”, do artigo 1º, da Lei nº 1.858, de 09 de agosto de 1989**”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **Regime de Urgência Especial**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
João Marcos Demétrio  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município  
Leme – SP

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 116  
fls 02, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 06 de dezembro de 20 12  
Funcionário mj



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
Pr 116/12 Fis 03  
mjt

**PROJETO DE LEI Nº 62 /2012.**

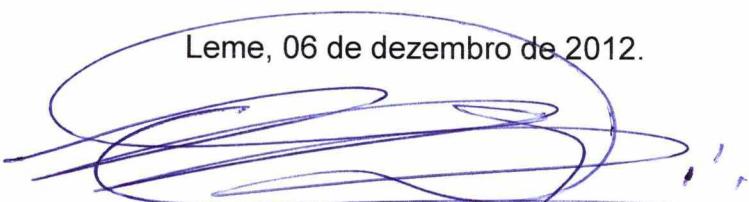
Revoga a Lei nº 3248, de 21 de agosto de 2012 e restabelece as disposições contidas na letra “d”, do artigo 1º, da Lei nº 1.858, de 09 de agosto de 1989.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei nº 3248, de 21 de agosto de 2012 ficando restabelecidas as disposições contidas na letra “d”, do artigo 1º, da Lei nº 1.858, de 09 de agosto de 1989.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de dezembro de 2012.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



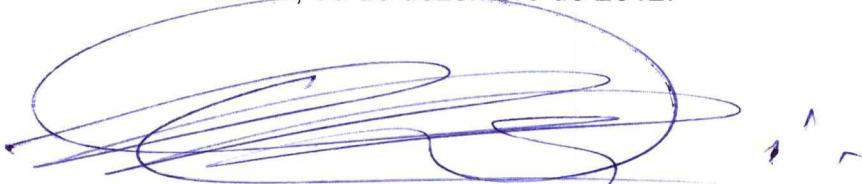
**JUSTIFICATIVA**

Justifico o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esta Casa, revogando a Lei nº 3248, de 21 de agosto de 2012, que deu denominação de Unidade Básica de Saúde “*Regiane Cristina Moi Cunha Santana*” e restabelecendo as disposições contidas na letra “d”, do artigo 1º, da Lei nº 1.858, de 09 de agosto de 1989, para manter a denominação anterior de Centro de Saúde “*Dr. Luiz Fernando Antunes Pessoa*”.

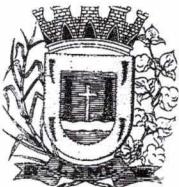
A pertinência desta proposta deve ao fato de que, instalar-se-ia a nova Unidade Básica de Saúde da Rua Segundo Faccioli, na qual se buscou adotar denominação oficial de Unidade Básica de Saúde, em homenagem a saudosa “*Regiane Cristina Moi Cunha Santana*”.

Ocorre que, por contenção de despesas, fomos forçados proceder a um remanejamento na distribuição de unidades de saúde e, considerando ainda que a demanda na região se socorria do antigo Centro de Saúde “*Dr. Luiz Fernando Antunes Pessoa*” situado em local bem próximo, houvemos em alterar a instalação e decidir que a demanda na região exigia apenas uma unidade, daí porque trouxemos então o antigo Centro de Saúde “*Dr. Luiz Fernando Antunes Pessoa*” para a Rua Segundo Faccioli, deixando assim, incompatível a nova denominação, e como justiça, rogamos aos Senhores Edis, a aprovação desta proposta.

Leme, 06 de dezembro de 2012.



**Wagner Ricardo Antunes Filho**  
Prefeito do Município de Leme



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME  
PT 116/12 Fis 05  
M

-L E I N° 1.858, DE 09/08/1989-

-Dá denominação a próprios municipais-

---000---

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os próprios municipais abaixo caracterizados passam a denominar-se consoante a seguir constam:

a - a Escola Municipal de Educação Infantil localizada no Jardim Eloisa, passa a denominar-se "EMEI Profa Raquel dos Anjos Marcelino";

b - a Escola Municipal de Educação Infantil localizada no Jardim Santa Paula, passa a denominar-se "EMEI Profa Dirce Sousa de Gismenes";

c - a Escola Municipal de Educação Infantil localizada no Bairro Barra Funda, passa a denominar-se "EMEI Profa Malackey Taufic de Albuquerque";

d - o Centro de Saúde localizado no Jardim Itamaraty, passa a denominar-se "Centro de Saúde Dr Luiz Fernando Antunes Pessoa", e

e - o Parque de Exposições localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque, passa a denominar-se Recinto de Exposições "Deputado José Costa".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 09 de agosto de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI

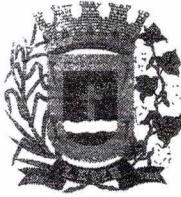
Prefeito Municipal

Publicada no Gab  
agoosto de 1989.

Prefeito Municipal em 09 de a-

ANTONIO LUIZ DE MORAES

Chefe do Gabinete



C.M.LEME  
Pr 116/12 Fls 06  
m

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº3248, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.**

*Dá denominação à Próprio Municipal  
Unidade Básica de Saúde “Regiane Cristina Moi Cunha Santana.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

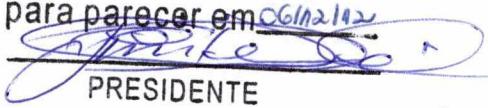
**Artigo 1º** - Fica denominada “**Regiane Cristina Moi Cunha Santana**” a **Unidade Básica de Saúde**, localizada na Rua Segundo Faccioli, no Jardim Ariana, deste município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de agosto de 2.012.

**Wagner Ricardo Antunes Filho**  
**Prefeito do Município de Leme**

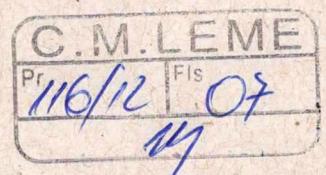
A Assessoria Legislativa  
para parecer em ~~0612142~~

  
José Gómez  
PRESIDENTE



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI N.º 62/12

**EMENTA:** Revoga a Lei n.º 3248, de 21 de agosto de 2012 e restabelece as disposições contidas na letra “d”, do artigo 1º, da Lei 1858, de 09 de agosto de 1989.  
**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

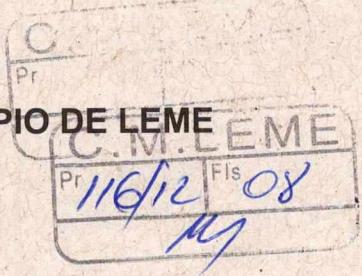
Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,  
em 07 de dezembro de 2012.

Marcos Gonçalves Bueno  
Assessor Legislativo



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Ao Expediente

10 / 12 / 2012

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

- |           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| C.J.F.    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C.    | <input type="checkbox"/>            |
| O.S.P.    | <input type="checkbox"/>            |
| S.E.C.L.T | <input checked="" type="checkbox"/> |
| P.U.O.P.S | <input type="checkbox"/>            |

Em 10 / 12 / 12

VISTA

Em 11 de dezembro de 20 12

Com vista às comissões

Funcionário mj

8/6 18/12/2012

JUNTADA

Em 14 de 12 de 20 10

Faço juntada a estes autos 20

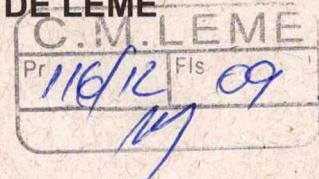
parecer

Funcionário m



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI N.º 62/12

**EMENTA:** Revoga a Lei n.º 3248, de 21 de agosto e restabelece as disposições contidas na letra “d”, do artigo 1º, da Lei n.º 1858, de 09 de agosto de 1989.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

### PARECER CONJUNTO

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

**1-)** Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que revoga lei n.º 3248, de 21 de agosto e restabelece as disposições contidas na letra “d”, do artigo 1º, da Lei n.º 1858, de 09 de agosto de 1989.

**2-)** O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Executivo, pois, busca revogar lei que deu denominação a unidade básica de saúde e restabelecer a antiga denominação, pois, a homenageada terá seu nome indicado em outra unidade básica de saúde.

**3-)** No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer FAVORÁVEL ao projeto de Lei em questão.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

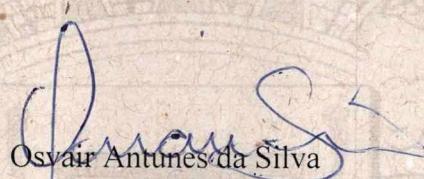
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 116/12	Fis 10
M	

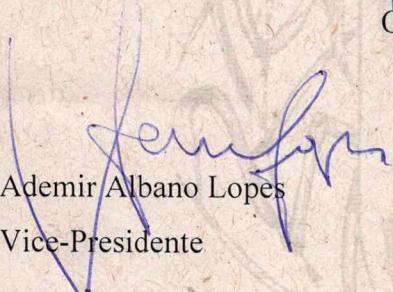
4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Saúde e Educação, Cultura, Lazer e Turismo emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

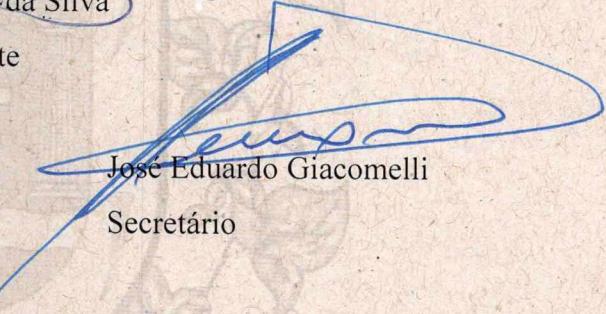
Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 13 de dezembro de 2012.

### Comissão de Constituição Justiça e Redação

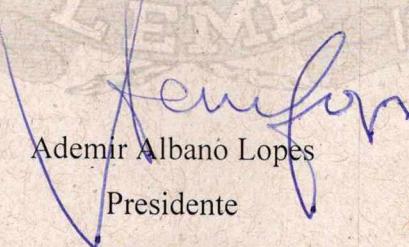
  
Osvaldo Antunes da Silva

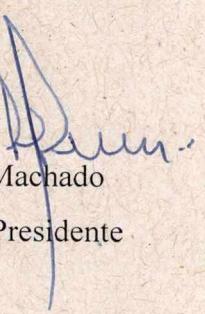
Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Vice-Presidente

  
José Eduardo Giacomelli  
Secretário

### Comissão de Saúde e Educação, Cultura, Lazer e Turismo

  
Ademir Albano Lopes  
Presidente

  
João Machado  
Vice-Presidente

  
Deuslene Aparecido Ferrette  
Secretário

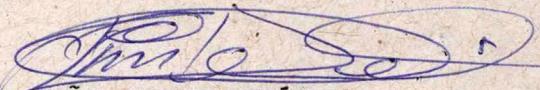
A Ordem do Dia

17/12/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 62/12 APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

LEME, 17.12.12

  
JOÃO MARCOS DEMÉTRIO

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 62 /2012.

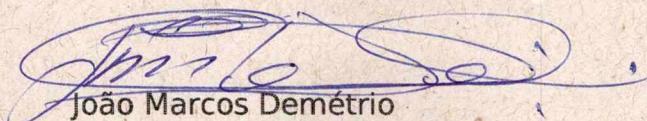
Revoga a Lei nº 3248, de 21 de agosto de 2012 e restabelece as disposições contidas na letra "d", do artigo 1º, da Lei nº 1.858, de 09 de agosto de 1989.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei nº 3248, de 21 de agosto de 2012 ficando restabelecidas as disposições contidas na letra "d", do artigo 1º, da Lei nº 1.858, de 09 de agosto de 1989.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2.012.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente